

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ Nº 001/2019.

O Município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Márcio Puton, no uso de suas atribuições legais, Torna Público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com vistas a futura contratação de JOVEM APRENDIZ, regido pela Lei Municipal nº 3.678/2018, de 30 de maio de 2018, para atuar nas unidades administrativas do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo destina-se ao preenchimento de aproximadamente 04 (quatro) vagas e formação de cadastro reserva para futuras vagas que venham a existir ou forem criadas para atendimento da legislação federal pertinente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá participar da seleção e concorrer às vagas ofertadas neste Processo, o jovem que:

- a) possuir idade maior ou igual a 14 (quatorze) anos e menor ou igual a 18 (dezoito) anos;
- b) estar matriculado em escola e cursando, no mínimo ensino médio;
- c) estar frequentando a escola ou que já tenha concluído o ensino médio e possua nota igual ou superior à média escolar exigida para aprovação;
- d) resida no Município de Gaurama há pelo menos 05 (cinco) anos, comprovados por meio de documentação escolar dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) apresentar comprovante de que pertença a família cuja renda familiar mensal per capita seja de até 02 (dois) salários mínimos;

2.2. É vedada a participação de candidato que:

- a) já tenha participado de programas de aprendizagem, independente do tempo do contrato;
- b) esteja estudando no período da tarde, em razão da incompatibilidade de horário para a realização do curso de capacitação do Programa Jovem Aprendiz, que também acontece no período da tarde;
- c) esteja cursando formação de docentes em nível médio, tendo em vista que por conta das horas extras curriculares não é possível atingir a frequência mínima necessária de 75% do total de horas ministradas no curso de capacitação do Programa Jovem Aprendiz.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Amandio Sperb, nº 338.

3.2. A inscrição é gratuita.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato das inscrições o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – páginas 1 e 2, não sendo admitido protocolo de encaminhamento;
- b) cópia do documento de Identidade – CI (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) boletim Escolar dos anos de 2017 e 2018 ou, dos 02 (dois) últimos anos concluídos (histórico) escolar;
- e) comprovante de matrícula escolar do ano de 2019 ou certificado de conclusão do ensino médio;
- f) comprovante de residência no município;
- g) comprovação ou declaração de renda familiar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente observado os seguintes critérios:

- a) maior Índice de Vulnerabilidade Social da Família;
- b) maior média escolar de 2018 ou do último ano concluído;
- c) maior índice de frequência escolar;
- d) maior idade.

5.2.1. O índice de vulnerabilidade familiar será mensurado com base nas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), se houver, somado a avaliação de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A modalidade da contratação do aprendiz será pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.2. O Contrato de Trabalho do Jovem Aprendiz será realizado com o CIEE Centro de Integração Empresa Escola.

6.3. A duração máxima dos contratos de trabalho é de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. A jornada do Aprendiz fica limitada em 04 (quatro) horas diárias e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

6.5. Ao menor aprendiz é garantida a percepção de 60% do salário mínimo nacional/hora, calculado proporcionalmente à jornada trabalhada.

6.6. Os Jovens Aprendizes contratados ficam obrigados a participar do Programa de Aprendizagem ofertado pelo CIEE, sob pena de desligamento.

6.7. Os candidatos deverão, ainda, se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes à função, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

7.1. O candidato convocado para assumir a vaga de Jovem Aprendiz deve estar apto para o desempenho das seguintes atribuições: realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio e frotas, suprimento de material e administração geral; digitar documentos e preencher formulários; arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico; protocolar e distribuir documentos de interesse da administração; realizar atendimento ao público; tirar cópias e realizar encadernação de documentos; realizar e receber ligações telefônicas, anotando os recados quando necessário; desenvolver trabalhos em equipe, juntamente com os demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado; utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação; realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento; deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax e email; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e datashow; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Durante o desempenho das atividades de formação técnico-profissional metódica, o jovem aprendiz será avaliado ao final de cada unidade curricular, observados os seguintes quesitos: assiduidade, pontualidade, disciplina, cooperação, relacionamento interpessoal, assimilação do conhecimento, organização, interesse e iniciativa e apresentação pessoal.

9. DA RESCISÃO

9.1 Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por qualquer uma das hipóteses descritas no artigo 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
- d) falta injustificada no curso de capacitação equivalente a 25% do total de horas ministradas;
- e) a pedido do aprendiz.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O adolescente ou jovem pode participar do Programa Jovem Aprendiz por uma única vez.

10.2. Ao aprendiz que concluir o programa de aprendizagem com aproveitamento, o Município/CIEE concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional para as ocupações nas quais foi qualificado.

10.3. Para assumir a vaga no programa de aprendizagem o candidato deve obrigatoriamente estar estudando nos períodos da manhã ou noite, tendo em vista que a capacitação será realizada no período da tarde.

10.4. A lista dos inscritos será divulgada no dia 07 de fevereiro de 2019 e o resultado no dia 08 de fevereiro de 2019, por meio de publicação no mural.

10.4.1. Tanto da inscrição como do resultado poderá ser interposto recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação no mural.

10.4.2. A lista final dos inscritos será publicada no dia 14 de fevereiro de 2019 e o resultado final dos selecionados, em ordem de classificação, no dia 15 de fevereiro de 2019.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada.

10.7. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, portanto a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

10.8. Em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e do ambiente onde serão realizadas essas atividades, o candidato que, no momento da inscrição, opte por turno incompatível à participação no curso de formação, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.

10.9. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Municipal nº 3.678/2018 e o Termo de Referência anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, que são partes integrantes deste edital.

Gaurama/RS, 18 de janeiro de 2019.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal